



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.833 DE 17 DE MARÇO DE 2015

RECONHECE A DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA AUDIÊNCIA PÚBLICA E O PROSSEGUIMENTO NOS PROCEDIMENTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 17/03/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.3178/2013, referente ao ajustamento do traçado da via expressa Transolímpica, no Bairro de Curicica, no trecho da Vila União, correspondendo a cerca de 0,018% do traçado licenciado, de responsabilidade da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
- que, de acordo com o Ofício O/SUBOP/CGO/5ª GO Nº 015/2015, a Prefeitura se viu motivada pela manifestação popular a ajustar o traçado no trecho na Vila União,
- que o ajuste do traçado proposto se encontra na área de influência do trecho licenciado, já contemplada no EIA/RIMA,
- que, com o ajuste do traçado proposto, a implantação do CORREDOR VIÁRIO TRANSOLÍMPICA, deixa de, naquele local, exigir a desapropriação de 881 (oitocentas e oitenta e uma) edificações para realizar a desapropriação de 304 (trezentas e quatro) edificações,
- que o empreendedor apresentou estudos básicos que subsidiaram a análise do parecer,
- a reunião ocorrida em 14/09/2014, com apresentação da proposta do ajuste do traçado, onde se deixou evidente que a via impactará diretamente o Curicica Atlético Club, no terreno da Escola de Desenvolvimento Infantil Leila Diniz e do Hospital Raphael de Paula Souza, e em algumas edificações nas proximidades da Estrada de Curicica,
- que os impactos sociais serão minimizados potencialmente e que os impactos ambientais são passíveis de medidas mitigadoras,
- que os impactos na flora e na fauna não influenciam, significativamente, nos elencados para a Área Diretamente Afetada licenciada, com presença de espécies sinantrópicas e vegetação urbana exótica,
- o Parecer de Licença de Averbação nº 04/2015, da CEAM/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade de realização de nova Audiência Pública para o ajuste do traçado proposto da via expressa Transolímpica, no Bairro de Curicica, no trecho da Vila União, correspondendo a cerca de 0,018% do traçado licenciado, de responsabilidade da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento dos procedimentos de licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2015

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente